



Ministério do Desenvolvimento Regional - M D R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
4ª Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL

Avenida Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SE CEP 49.025-040
TEL: (791) 3194-4211 - e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL Nº 14/2020

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA
DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
SERGIPE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 4ª
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

SETEMBRO/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 59540.000404/2020-91

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos leves e pesados destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- Os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 são itens com disputas livres para todos os licitantes, e
- Os itens nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 são cotas reservadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, referentes ao benefício da cota de até 25%

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta Licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos (Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas, etc.) estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - Sergipe, telefones (79) 3194-4251/4262, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo Licitante de um CD-ROM, DVD ou Pen Drive para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira (**HORÁRIO LOCAL**).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 9h (nove horas) do dia 02 de outubro de 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2020

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional da 4ª SR - CODEVASF



ÍNDICE

01. OBJETO
02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE COMPETITIVA DE LANCES
09. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. CONTRATAÇÃO
15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO
18. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. PARTICIPAÇÃO E ADESAO
20. FORMA DE PAGAMENTO
21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS
22. MULTAS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS |
| ANEXO II | CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS |
| ANEXO III | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DE CONTRATO |
| ANEXO IV | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO V | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |



- C O D E V A S F -

**EDITAL Nº 14/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROCESSO Nº: 59540.000404/2020-91

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de outubro de 2020**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **09h00 (nove horas) do dia 22 de setembro de 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 195003)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de sua 4ª Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicados, realizará a presente licitação, na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO", MODO DE DISPUTA – ABERTO, com lance intermediário mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do "MENOR VALOR DO ITEM PERTINENTE"**, com fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.250, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto nº 4.485/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, no Decreto 8.538/2015 alterado pelo Decreto nº 10.023/2020, da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - Sergipe, telefones (79) 3194-4251/4262, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira (**HORÁRIO LOCAL**); neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação, a partir do dia **XX** de maio de 2020.

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos leves e pesados destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, distribuídos em 20 (vinte) itens, a saber:**
- 1.1.1. Os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 são itens com disputas livres para todos os licitantes, e
- 1.1.2. Os itens nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 são cotas exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte, referentes ao benefício da cota de até 25%.



Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unid.	Quant. Máx. Anual
01	192340	MOTOCICLETA , ano de fabricação 2020 ou superior, nova 0 km, Tipo trail, motor 149cc ou superior, motor 4 tempos, potência 12cv ou superior, motor flex, injeção eletrônica e freios a disco, capacidade para dois ocupantes (piloto e passageiro), rodas raiadas, pneus on/off road, partida elétrica, emplacada, com todos os equipamentos necessários para uso imediato na estrada e fora da estrada. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	60
02	192340	MOTOCICLETA , ano de fabricação 2020 ou superior, nova 0 km, Tipo trail, motor 149cc ou superior, potência 12cv ou superior, motor 4 tempos, motor flex, injeção eletrônica e freios a disco, capacidade para dois ocupantes (piloto e passageiro), rodas raiadas, pneus on/off road, partida elétrica, emplacada, com todos os equipamentos necessários para uso imediato na estrada e fora da estrada. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's.	Und.	06
03	1937	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ : Novo, zero km; Ano de fabricação: 2020 ou superior; motor com alimentação a diesel; cor branca; 04 cilindros ou superior; transmissão com o mínimo de 06 (seis) marchas avante e 01 (uma) marcha à ré; potência de 140 CV (115 kW) ou superior; Peso Bruto Total (PBT) mínimo 4.400 kg; Carga útil com equipamento mínima 3.000 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; pneus originais de fábrica homologados pela montadora; direção hidráulica; tacógrafo; ar condicionado na cabine do motorista; preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/DVD/Player com entrada USB instalado na cabine do motorista; preparação e instalação de alto-falantes na cabine do motorista; airbag para motorista; cinto de segurança de 03 (três) pontos para motoristae passageiro; todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Carroceria fechada tipo caixa de carga (baú), com revestimento externo em chapa duralumínio corrugada nas laterais e fixadas por rebites, teto com chapa inteiriça com 1,00 mm; quadrotraseiro fabricado com perfis de chapa de aço, duas portas com abertura total no fundo e 01 (uma) na lateral, assoalho em chapa de 3,0 mm, vergalhão paraamarração de cargas, caixapara ferramentas, iluminação interna e externa conforme CNT, pára-choque conforme resolução Contran, protetor lateral, faixas reflexivas, sistema elétrico e lanternas conforme normas ABNT, dimensões compatíveis com as dimensões do veículo e atendendo a legislação específica, com volume mínimo de 20 m³, sendo necessário apresentar desenho com as dimensões do veículo e carroceria na apresentação da proposta. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por	Und.	10



		veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.		
04	1937	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ: Novo, zero km; Ano de fabricação: 2020 ou superior; motor com alimentação a diesel; cor branca; 04 cilindros ou superior; transmissão com o mínimo de 06 (seis) marchas avante e 01 (uma) marcha à ré; potência de 140 CV (115 kW) ou superior; Peso Bruto Total (PBT) mínimo 4.400 kg; Carga útil com equipamento mínima 3.000 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; pneus originais de fábrica homologados pela montadora; direção hidráulica; tacógrafo; ar condicionado na cabine do motorista; preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/DVD/Player com entrada USB instalado na cabine do motorista; preparação e instalação de alto-falantes na cabine do motorista; airbag para motorista; cinto de segurança de 03 (três) pontos para motoristae passageiro; todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Carroceria fechada tipo caixa de carga (baú), com revestimento externo em chapa duralumínio corrugada nas laterais e fixadas por rebites, teto com chapa inteiriça com 1,00 mm; quadrotraseiro fabricado com perfis de chapa de aço, duas portas com abertura total no fundo e 01 (uma) na lateral, assoalho em chapa de 3,0 mm, vergalhão paraamarração de cargas, caixapara ferramentas, iluminação interna e externa conforme CNT, pára-choque conforme resolução Contran, protetor lateral, faixas reflexivas, sistema elétrico e lanternas conforme normas ABNT, dimensões compatíveis com as dimensões do veículo e atendendo a legislação específica, com volume mínimo de 20 m³, sendo necessário apresentar desenho com as dimensões do veículo e carroceria na apresentação da proposta. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's.	Und.	01
05	150682	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE PORTE MÉDIO DO TIPO PICK-UP 4 X 4 -ano 2020 ou superior, nova 0 km, cabine dupla, configurado na cor branca, 04 portas, tração 4 x 4, rodas de liga leve, de aro 17 ou 18, combustível Diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático; ar condicionado, freios preferencialmente a discos ou na dianteira com possibilidade de tambor na traseira, com sistema ABS, protetor de caçamba, protetor do cárter e caixa de transmissão, trava elétrica e vidro elétrico nas 4 portas, vidros com película de controle solar filtro de calor conf. Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, conjunto de alto falantes e tweeters, sistema multimídia, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Com as características técnicas: Cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 160 cv, mínimo de 04 cilindros e 16 válvulas, torque mínimo de 38,0 Kgfm, turbo. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de	Und.	10



		Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.		
06	150682	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE PORTE MÉDIO DO TIPO PICK-UP 4 X 4 -ano 2020 ou superior, nova 0 km, cabine dupla, configurado na cor branca, 04 portas, tração 4 x 4, rodas de liga leve, de aro 17 ou 18, combustível Diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático; ar condicionado, freios preferencialmente a discos ou na dianteira com possibilidade de tambor na traseira, com sistema ABS, protetor de caçamba, protetor do cárter e caixa de transmissão, trava elétrica e vidro elétrico nas 4 portas, vidros com película de controle solar filtro de calor conf. Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, conjunto de alto falantes e tweeters, sistema multimídia, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Com as características técnicas: Cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 160 cv, mínimo de 04 cilindros e 16 válvulas, torque mínimo de 38,0 Kgfm, turbo. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo l. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's.	Und.	01
07	150682	AUTOMÓVEL UTILITARIO LEVE TIPO PICK UP FLEX – ano 2020 ou superior, novo zero km; configurado na cor branca ou prata; cabine simples para 2 pessoas; motor 1.4 ou superior; combustível Flex (gasolina/álcool); potência mínima de 85 cv; transmissão mecânica com 5 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; travas elétricas; alarme; MP3 player e rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; protetor de cárter e tapetes; rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, triângulo e chave de rodas; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro, conforme Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran; grade protetora do vidro traseiro; caçamba com protetor e ganchos para amarração; caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg; capota marítima; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	10
08	150682	AUTOMÓVEL UTILITARIO LEVE TIPO PICK UP FLEX – ano 2020 ou superior, novo zero km; configurado na cor branca ou prata; cabine simples para 2 pessoas; motor 1.4 ou superior; combustível Flex (gasolina/álcool); potência mínima de 85 cv; transmissão mecânica com 5 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; travas elétricas; alarme; MP3 player e rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; protetor de cárter e tapetes; rodas em aço	Und.	01



		estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, triângulo e chave de rodas; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro, conforme Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran; grade protetora do vidro traseiro; caçamba com protetor e ganchos para amarração; caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg; capota marítima; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia mínima de 12 meses, sendo 2 logomarca por veículo. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's		
9	1937	CAMINHÃO BAU FRIGORIFICO , novo, ano de fabricação mínimo: 2020, zero quilômetro, cor: branca, potência: mínimo de 120 CV, combustível: diesel, câmbio: manual de 6 marchas, tração traseira 4x2, freios: a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira com ABS, direção: hidráulica convencional ou progressiva; vidros e travas elétricos, ar condicionado: original, instalado pela fábrica capacidade de carga mais carroceria: superior a 1.700 kg, PBT: mínimo de 3.200 kg, Carroceria: baú frigorífico de alumínio liso branco, comprimento mínimo de 2.800 mm, capacidade volumétrica mínimo de 9,5 m³, compatível com o modelo ofertado e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade. Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural. Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3mm. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural, unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga. Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural. Portas: 02 portas traseiras e 01 porta lateral com abertura total. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo "varão simples", em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta. Revestimento interno em Fibra antibacteriana, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, no piso do baú deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa. Equipamento de refrigeração composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes. Com compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes. Capacidade resfriamento até temperatura mínima de -10°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico. Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias vedadas e lâmpadas	Und.	10



		em LED; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barros de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme normas CONTRAN; lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores; iluminação interna na parte superior, com advertência externa. Garantia mínima de 12 meses, sendo 2 logomarcas por veículo. A logomarca da CODEVASF deverá ser silkada em local visível do bem, conforme modelo do Edital. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.		
10	1937	CAMINHÃO BAU FRIGORIFICO, novo, 0 km, ano de fabricação mínimo: 2020, zero quilômetro, cor: branca, potência: mínimo de 120 CV, combustível: diesel, câmbio: manual de 6 marchas, tração traseira 4x2, freios: a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira com ABS, direção: hidráulica convencional ou progressiva; vidros e travas elétricos, ar condicionado: original, instalado pela fábrica capacidade de carga mais carroceria: superior a 1.700 kg, PBT: mínimo de 3.200 kg, Carroceria: baú frigorífico de alumínio liso branco, comprimento mínimo de 2.800 mm, capacidade volumétrica mínimo de 9,5 m³, compatível com o modelo ofertado e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade. Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural. Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3mm. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural, unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga. Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural. Portas: 02 portas traseiras e 01 porta lateral com abertura total. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta. Revestimento interno em Fibra antibacteriana, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, no piso do baú deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa. Equipamento de refrigeração composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes. Com compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes. Capacidade resfriamento até temperatura mínima de -10°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico. Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias vedadas e lâmpadas em LED; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barros de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme	Und.	01



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

		normas CONTRAN; lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores; iluminação interna na parte superior, com advertência externa. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's		
11	150682	Veículo tipo SUV , ano 2020 ou superior, novo 0 km, 5 lugares, quatro portas, cor branca, motor a diesel com potência igual ou superior a 175 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, tração 4x4, altura livre do solo superior a 200 mm, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades. Ar condicionado e vidro elétrico em todas as portas; Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	10
12	150682	Veículo tipo SUV , ano 2020 ou superior, novo 0 km, 5 lugares, quatro portas, cor branca, motor a diesel com potência igual ou superior a 175 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, tração 4x4, altura livre do solo superior a 200 mm, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades. Ar condicionado e vidro elétrico em todas as portas. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio, sendo 2 logomarcas por veículo. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's	Und.	01
13	150682	Veículo tipo sedan , ano de fabricação 2020 ou superior, novo 0 km, cor branca, transmissão automática com 06 velocidades, potência mínima de 150 CV. Combustível: gasolina/etanol, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, com os seguintes acessórios de fábrica: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontal e lateral), Freio ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, vidros elétricos, trava elétrica nas portas com controle remoto, alarme, bancos em couro, rodas de liga leve, retrovisores elétricos, Faróis de neblina, Faróis automáticos (sensor crepuscular) com sistema DLR, assistente de partida em rampa, central multimídia com tela sensível ao toque”, rádio AM/FM/USB/Bluetooth, Sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido, sistema de som e antena integrado, acompanhado de jogo de tapetes. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	10



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR
 Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

14	150682	Veículo tipo sedan, ano de fabricação 2020 ou superior, novo 0 km, cor branca, transmissão automática com 06 velocidades, potência mínima de 150 CV. Combustível: gasolina/etanol, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, com os seguintes acessórios de fábrica: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontal e lateral), Freio ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, vidros elétricos, trava elétrica nas portas com controle remoto, alarme, bancos em couro, rodas de liga leve, retrovisores elétricos, Faróis de neblina, Faróis automáticos (sensor crepuscular) com sistema DLR, assistente de partida em rampa, central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM/USB/Bluetooth, Sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido, sistema de som e antena integrado, acompanhado de jogo de tapetes. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's	Und.	01
15	150068	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS - Novo zero km, ano 2020 ou superior; configurado na cor branca ou prata; capacidade mínima de 15 passageiros mais 1 motorista; bancos/assentos de passageiros reclináveis ergonômicos e confortáveis; teto alto; vão mínimo da porta lateral de 1760 x 1260 mm (largura x altura); carga útil mínima de 1400 kg; motor de 4 cilindros (turbo e intercooler), com potência mínima de 127cv; combustível diesel S-10; torque mínimo de 31 kgf/m; bateria 12 V; câmbio mecânico de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; tração dianteira; suspensão dianteira independente com molas helicoidal, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspensão traseira rígida com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; rodado duplo ou simples; pneus 225/65 R16C; estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas; freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, com discos frontais autoventilados; controle antibloqueio de freios (ABS); airbags para motorista e passageiros da frente; ar condicionado original de fábrica de alta performance com saídas no painel e no teto; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos; espelhos retrovisores elétricos; Rádio AM/FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e sistema de som; faróis de neblina; roda de liga leve ou aço estampado de 16"; tacógrafo digital; macaco, triângulo e chave de rodas; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, sendo 2 logomarcas por veículo, conforme modelo do Edital. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	10
16	150068	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS - Novo zero km, ano 2020 ou superior; configurado na cor branca ou prata; capacidade mínima de 15 passageiros mais 1 motorista; bancos/assentos de passageiros reclináveis ergonômicos e confortáveis; teto alto; vão mínimo da porta lateral de 1760 x 1260 mm (largura x altura); carga útil mínima	Und.	01



		de 1400 kg; motor de 4 cilindros (turbo e intercooler), com potência mínima de 127cv; combustível diesel S-10; torque mínimo de 31 kgf/m; bateria 12 V; câmbio mecânico de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; tração dianteira; suspensão dianteira independente com molas helicoidal, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspensão traseira rígida com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; rodado duplo ou simples; pneus 225/65 R16C; estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas; freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, com discos frontais autoventilados; controle antibloqueio de freios (ABS); airbags para motorista e passageiros da frente; ar condicionado original de fábrica de alta performance com saídas no painel e no teto; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos; espelhos retrovisores elétricos; Rádio AM/FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e sistema de som; faróis de neblina; roda de liga leve ou aço estampado de 16"; tacógrafo digital; macaco, triângulo e chave de rodas; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's		
17	1791	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Chassi e Carroceria novos, 0 km - 2020 ou superior - Potência mínima 160CV; 4 (quatro) Cilindros; direção hidráulica; Transmissão de 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; tanque de combustível mínimo 150 litros; Reservatório de ureia 16; Combustível diesel; capacidade mínima: 29 passageiros mais motorista; porta pantográfica; ar condicionado interno; poltronas executiva mínimo 875mm (reclinável); Poltrona do motorista hidráulica; bagageiro, descansa braços laterais; cinto de segurança; janelas vidros móveis, cortinas nas janelas; itinerário eletrônico, Cor Branca. Adequado às resoluções atuais do CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	05
18	1791	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Chassi e Carroceria novos, 0 km - 2020 ou superior - Potência mínima 160CV; 4 (quatro) Cilindros; direção hidráulica; Transmissão de 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; tanque de combustível mínimo 150 litros; Reservatório de ureia 16; Combustível diesel; capacidade mínima: 29 passageiros mais motorista; porta pantográfica; ar condicionado interno; poltronas executivas mínimo 875mm (reclinável); Poltrona do motorista hidráulica; bagageiro, descansa braços laterais; cinto de segurança; janelas vidros móveis, cortinas nas janelas; itinerário eletrônico, Cor Branca. Adequado às resoluções atuais do CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque	Und.	01



		de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 20% RESERVADA ÀS ME e EPP's.		
19	1937	CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA EM MADEIRA , zero quilômetro ano de fabricação 2020 ou superior, potência mínima 150 CV, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido ou couro, com ar-condicionado. Carga útil + carroceria mínima de 3.800 kg. Motor 04 (quatro) cilindros, combustível diesel. Com Carroceria em madeira, pintura emborrachada + corrente do meio + 02 lameiras. Direção hidráulica. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.	Und.	10
20	1937	CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA EM MADEIRA , zero quilômetro ano de fabricação 2020 ou superior, potência mínima 150 CV, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido ou couro, com ar-condicionado. Carga útil + carroceria mínima de 3.800 kg. Motor 04 (quatro) cilindros, combustível diesel. Com Carroceria em madeira, pintura emborrachada + corrente do meio + 02 lameiras. Direção hidráulica. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento. COTA DE 10% RESERVADA ÀS ME e EPP's.	Und.	01

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, §2º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8º, §3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 1.5. **DESCRIÇÃO GERAL**
 - 1.5.1. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no item 5 do Termo de Referência, ANEXO I, que integra este Edital.
 - 1.5.2. A descrição do detalhamento do fornecimento e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



1.6. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Forma de Realização: **ELETRÔNICA**, por meio de sessão pública realizadas pela rede mundial de computadores (www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei nº 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - b) Modo de Disputa: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (**art. 32, Parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019**).
 - c) Regime de Execução: **Preço Unitário**.
 - d) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO, Art. 7º Decreto nº 10.024/2019**.
- 1.7. Os veículos, objeto dessa Licitação, deverão ser entregues com a logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme especificado no **Anexo III do Termo de Referência, ANEXO I, que integra este Edital**.
- 1.8. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 1.9. A Licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada.
- 1.10. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 1.11. Os bens oriundos do Registro de Preços, quando possível, deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto.
- 1.12. Além das Especificações Técnicas, os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei 4.150/1962) e do INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.13. No caso de haver divergência entre a descrição dos itens constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus anexos.
- 1.13.1 O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 1.14. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE**
- 1.14.1. O local de entrega e as condições de embarque e transporte dos equipamentos/materiais,



objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta Licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 2.1.2. As empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 2.1.3. Será permitida a participação de empresa estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 2.1.4. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.1.5. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.1.6. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – ANEXO II do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 2.1.7. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 2.2. **Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF por meio do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 9.9 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;

- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**Art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b.1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b.2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b.3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b.4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b.5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - e.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;



- g) Que estejam enquadradas como cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio;

2.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 2.4.1. Não será permitida a subcontratação, conforme descrito no subitem **6.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

2.5. VISITA

- 2.5.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 2.5.2. Os custos de visita aos locais dos fornecimentos correrão por exclusiva conta da licitante.
- 2.5.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os veículos objeto desse edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a **Gerência Regional de Revitalização – 4ª/GRR, da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR da Codevasf, em Aracaju, no estado de Sergipe**, nos telefones (79) 3194-4224 / 4271 / 4268 / 4281.
- 2.5.4. A visita ao local onde serão entregues os bens deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, Decreto 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 3.2. O credenciamento da licitante no sítio do Comprasgovernamentais dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido



da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).

- 3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou através do e-mail: **4a.sl@codevasf.gov.br**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,
- 4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios **www.codevasf.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para consulta dos interessados.
- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 4.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019**, devendo ser observado ainda:

- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br o licitante deverá incluir sua Proposta, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela Codevasf**, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá descrever os fornecimentos, contemplando o preço global de cada item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26, caput, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), e que, em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, deverá observar ainda:
 - a) O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital (**art. 25 do Decreto nº 10.024/2019**).
 - b) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (**art. 26 do decreto nº 10.024/2019**).
 - b.1) O prazo para envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.
 - c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (**§ 8 do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**).
 - d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019. (**§ 9 do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**)
 - e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.



- 6.1.1. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá atender/atentar para a descrição do ITEM, que deve estar de acordo com a planilha de preço Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.1.2. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.4. AS PROPOSTAS DA LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADA EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.5. As licitantes classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.1.5.1. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 6.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integra o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, ser entregue à Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso



7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir das **09h00 (nove horas) do dia 02 de outubro de 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 14/2020 – 4ª/SL**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 7.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019**), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- 7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MENOR PREÇO** para execução do objeto desta licitação.
- 7.5.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constante deste Edital e seus Anexos.

8. FASE COMPETITIVA DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTA, com intervalo mínimo de diferença de lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente. (Art. 14, inciso III do Decreto 10.024/2019).**
- 8.1.2. O LANCE INTERMEDIÁRIO, deverá ser igual ou superior ao menor lance já ofertado, porém inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.2. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.**



- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (**Art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (**Art. 19, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, podendo ser observado ainda:
- 8.7.1. Após a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.13, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.7.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.7.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (**art. 35, Decreto nº 10.024/2019**).
- 8.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (**Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019**).
- 8.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período



de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **(art. 32, §2º do Decreto nº 10.024/2019).**

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **(art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)**

8.13. **Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(art. 44, Lei Complementar 123/2006).**

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1 deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preços, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.13.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.3.2. A condição prevista no subitem 8.13.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.3.3. Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas nos **subitens 8.13.1 a 8.13.3**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

8.13.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (**art. 38, do Decreto nº 10.024/2019**).

- 8.13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (**art. 38 do Decreto nº 10.024/2019**).

8.14. DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015

- 8.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 8.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 8.14.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.14.1. acima, o Pregoeiro deverá:

- a) Inicialmente, negociar no chat, com o fornecedor da cota principal, os itens remanescentes da cota de 25%, observando o menor valor ofertado entre os Itens. Caso não haja interesse do licitante em fornecer os respectivos itens, poderá ser negociado com outro licitante, obedecendo a ordem de classificação dos lances.
- b) Após concluídas as negociações e a fase de habilitação, bem como, vencida a fase recursal, o pregoeiro deverá encaminhar ofício ao Ministério da Economia (área de TI do Comprasnet), *antes da elaboração do RELATÓRIO FINAL do resultado da licitação*, solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo em relação ao acréscimo dos itens adjudicados ao licitantes vencedor, observando os seguintes dados:
 - b1) Encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

- 8.14.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (**art. 39 do Decreto nº 10.024/2019**).
- 9.2. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos do **art. 38 do Decreto**

nº 10.024/2019, e, ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiverem em desacordo com o orçado pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, deverá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 9.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, adequada ao último lance ofertado, nos termos do **art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.024/2019**.
- 9.3. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superiores ao valor orçado pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à licitante vencedora para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 9.3.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Codevasf.
- 9.4. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir improbidades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, cabendo à referida comissão descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências, conforme art. 57 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.5. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais

irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

- 9.6. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (**art. 47, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 9.7. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 9.7.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 9.7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.7.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.9. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem **6.1. deste Edital**, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, **conforme item 8 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital**, e enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais, **em arquivo único**, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: **4a.sl@codevaf.gov.br**, no prazo determinado pelo pregoeiro, a partir da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, via sistema no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – ANEXO II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita a revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:



- a.1) Nome e endereço do licitante, e-mail (para o qual também deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços), sítio, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
 - a.2) Demais documentos constantes do item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 9.9.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela Codevasf.
- 9.10. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.11. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais,** alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Codevasf:
- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação";
 - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12. O licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmo, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmo incluindo ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.13. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.
- 9.14. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, **item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital**, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 9.15. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art.56, inc. I a VI da Lei 13.303/2016, as propostas que:



- a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexeqüíveis;
 - d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13.303/2016;
 - e) Não tenham sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;
 - f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 9.16. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 9.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.18. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 9.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.18.1 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.19. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no **subitem 6.1, alíneas "a" a "d", combinado com o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019**, que deverão comprovar a situação da regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal:

- a) Verificação, "online", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Seguridade Social – INSS):
 - a.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;



- a.2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à Codevasf, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a.2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.3) Em se tratando de documentos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou, ainda, publicação da imprensa oficial.
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b.1) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

b.3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea "b2", quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3 Qualificação Técnica:

a) A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no **subitem 9.1** do Termo de Referência, **ANEXO I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

b) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente



regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, **nos termos do subitem 10.5.1 deste Edital.**

10.1.3.1 Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, com base no que preceitua o Decreto nº 8.538/2015 alterado pelo Decreto 10.273/2020.**
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio **www.portaldatransparencia.gov.br** no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, **http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.1.4 Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem os subitens 10.1.1e 10.1.2 acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou por e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.

10.1.4.1 A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, **nos termos do art. 8, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.**

10.1.4.2 A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.

10.1.5. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. **Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição**, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de

norma legal pertinente.

- 10.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.1.7. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos **nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital**, no que couber.
- 10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 10.4.1. Nos termos do **art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020**, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput, Lei Complementar 123, de 14/12/2006**).
- 10.4.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, Lei Complementar 123, de 14/12/2006**), observando-se o procedimento definido no **Decreto 8.538/2015 art. 4º, §1º, alterado pelo Decreto 10.273/2020**.
- 10.4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 10.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 10.4.2 acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).



10.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

- 10.5.1. Os documentos apresentados por licitante brasileiro, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e autenticados pelo respectivo consulado, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;
- 10.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.5.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 10.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. **(art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
- 10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

10.10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44, §§1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019**).
- 11.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 10.4.2 deste Edital**, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 11.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar (art. 44, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).**
- 11.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na 4ª Superintendência Regional – 4ª/SL, no Edifício Sede da Codevasf, em Aracaju/SE, nos dias úteis, de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, horário local, de segunda a sexta-feira.
- 11.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal do Comprasgovernamentais (**www.comprasgovernamentais.gov.br**) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por e-mail: **4a.sl@codevasf.gov.br**, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 11.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. (**Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019**).
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação



do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do ANEXO III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do ANEXO II deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, remetendo-a à Codevasf para o endereço citado no **item 1 deste Edital**.
 - 13.2.1. O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 13.2.2. No caso de a licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto 7.892/2013.
- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 13.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeira classificada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação prescindirá da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto no art. 73 da Lei 13.303/2016, sendo substituída pela respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento - OF quando o objeto a ser contratado não exigir obrigações secundárias.
- 14.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Gerência Regional de

Revitalização – 4ª/GRR, da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR da Codevasf, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.

- 14.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.
- 14.3. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 14.4. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o Contrato na Assessoria Jurídica da 4ª Superintendência Regional – 4ª/AJ, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.8. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 23 deste Edital**.
- 14.9. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei 13.303/2016.
- 14.10. Se a proposta da licitante classificada em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item, as demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço da primeira colocada também serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, para

proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o art. 11 inc. II do § 2º, do Decreto 7.892/2013.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas no inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. **A pedido, quando:**
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação



dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inc. III do art. 83 da Lei 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.3. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/2013.

17.4. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de 120 dias, conforme estabelecido no **item 11 do Anexo I - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

17.5. A emissão da Ordem de Fornecimento só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação do município ao qual serão realizados os serviços.

17.6. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;



- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 17.6.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 17.6.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 17.6.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 17.6.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 17.6.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da Contratada, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 17.7. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União” e entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato, na Unidade Regional de Finanças, da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª/GRA/UFN.
- 17.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



17.9. A cada prorrogação, a Contratada deverá apresentar prova de regularização com tributos Fazenda Federal e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

17.10. O Termo Aditivo que prorrogar a vigência contratual que implique alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o referido valor.

18. VALOR ORÇADO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 16.330.886,28 (dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, cotados no mês de **março de 2019**, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II do termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

19.1.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei 10.250/2002 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.1.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Ata de Registros de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013.

19.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registros de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 19.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.3.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 19.4.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.5. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 19.5. **Constituem Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados



permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

- 19.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
 - b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
 - e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - f) Realizar o procedimento licitatório;
 - g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.6. Constituem Obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata

- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de



preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;

- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei 13.303/2016;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no Edital;
- 19.6.10. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.6.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.

20. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos fornecimentos objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital**, que faz parte integrante do mesmo, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 20.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
 - 20.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 20.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 20.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 20.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada



fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

- 20.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 20.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 20.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 20.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 20.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Edital.
- 20.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A Contratada deverá estar em situação regular no SICAF.
- 20.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 20.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 20.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 20.12. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf fornecimentos em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento de fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 20.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



20.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

20.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

20.15. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art.81, inc.VI, da Lei 13.303/2016.

20.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I,$$

Onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de **atualização monetária**, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1+im_1}{100} \right)^{\frac{dx_1}{30}} \times \left(\frac{1+im_2}{100} \right)^{\frac{dx_2}{30}} \times \dots \times \left(\frac{1+im_n}{100} \right)^{\frac{dx_n}{30}} \right] - 1$$

Onde:

i =Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d =Número de dias em atraso no mês “m”;

m =Meses considerados. *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

20.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

20.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 Os preços fixos permanecerão válidos durante toda a vigência da ata, conforme **item 13 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



disposições do Inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 17 do Decreto nº 7.892 de 20.11.13.

21.1.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

22. MULTAS

- 22.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 22.2. O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 22.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 22.4. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 4ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 22.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 22.6. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 22.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato; ou
 - h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.
- 23.1.1 Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.1.2 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 02 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 23.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, conforme previsto no item 212;
 - c) Suspensão temporária.
- 23.4. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.
- 23.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 23.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e após, um novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso.
- 23.7. A sanção de suspensão, prevista no **subitem 23.1, alínea c**, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do ANEXO IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do



Contrato.

- 25.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.9. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 25.10. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.12. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.15. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.16. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com sede em Aracaju será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE 21 de setembro de 2020

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional CODEVASF – 4ª SR



EDITAL 14/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

(gravado em arquivo separado)



EDITAL 14/2020

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



EDITAL 14/2020

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins

CEP 49025-040 – Aracaju - Sergipe

Ref.: **EDITAL 03/2020**

OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos leves e pesados destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de Licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o objeto do **EDITAL 14/2020**, que tem por finalidade o **fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos leves e pesados destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as Especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o serviço no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ / ____ / ____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a minuta da Ata de Registro de Preços, esta proposta será considerada um Contrato de obrigação entre as partes.



Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar Contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL 14/2020

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
(gravado em arquivo separado)

EDITAL 14/2020

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(gravado em arquivo separado)



EDITAL 14/2020

ANEXO IV

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(gravado em arquivo separado)



EDITAL 14/2020

ANEXO V

**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE
DA CODEVASF**



EDITAL 14/2020

ANEXO V

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período)

Finalidade do Instrumento: (Informar Finalidade)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local), (dia), de (mês) de (Ano)

Assinatura / carimbo do responsável / representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo